



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

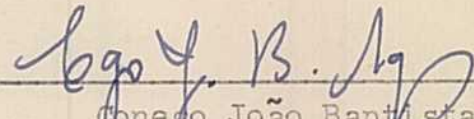
Nº

LEI Nº 452-de 5 de NOVEMBRO de 1958

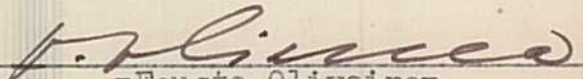
O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

- Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercicio, a importancia de CR.\$ 13.500,00 = trese mil e quinhentos cruzeiros)- para pagamento em dinheiro da licença premio do funcionario Sr. Heitor Barbosa Nunes.
- Artigo 2º)-Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito especial de CR.\$ 13.500,00 (trese mil e quinhentos cruzeiros).
- Artigo 3º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.
- Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.


Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.


=Fausto Oliveira=
=Secretario=

